



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2018

Edição 1.445
11 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Audea Naconechen Volanin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Andrei Bulka Machula
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroslau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

LEIS

LEI Nº. 2.328/2018

SUMULA: "Altera dispositivos das leis 2049/2013 e 2012/2013, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O § 2º do artigo 3º da Lei 2049/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O Gabinete da Presidência compreende os serviços prestados por profissionais providos em Cargos em Comissão, demissíveis "ad nutum", ligados diretamente à Autoridade Administrativa do Presidente da Câmara Municipal, indicados e nomeados pela Presidência do Legislativo Municipal, compreendendo:

- I – Assessoria Jurídica*
- II – Assessoria Legislativa;*
- III- Assessoria Legislativa II;*
- IV – Diretoria Administrativa;*
- V – Diretoria Legislativa, de comunicação e cerimonial;"*

Art.2º - O artigo 5º da Lei 2049/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os Cargos de Provimento em Comissão que constituem o GABINETE DA PRESIDENCIA, tem como objetivo dirigir os trabalhos da Câmara e assessorar a Presidência da Mesa nos aspectos legislativos, jurídicos, políticos e de comunicação, visando atender as seguintes finalidades:

§ 1º - DA ASSESSORIA JURÍDICA – Ligada diretamente a autoridade Administrativa do Presidente da Mesa Diretora, tem por finalidade assessorá-lo, em todos os assuntos legislativos e aspectos jurídicos e de ordem administrativa submetidos ao Plenário. O trabalho da Assessoria Jurídica, estará sob a responsabilidade de profissional de nível superior, Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Paraná, o qual exercerá o cargo em comissão, nomeado pelo Presidente da Câmara e demissível "ad nutum" nos termos da legislação em vigor. O titular da Assessoria Jurídica será subordinado diretamente a Presidência da Câmara e, dentre outras que lhe forem conferidas pela Presidência, terá as seguintes atribuições: prestar ao Presidente da Mesa Diretora, consultoria jurídica e técnico legislativa quanto aos projetos em tramitação, elaboração de proposições do Presidente, pareceres e demais matérias de natureza legislativa de interesse da Presidência; podendo, se determinado pelo Presidente, prestar assessoramento aos membros da Mesa; participar sempre a título de assessoria jurídica e técnico legislativa das reuniões ordinárias e extraordinárias em Plenário, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, salvo quando dispensado pelo respectivo presidente.

§ 2º – DA ASSESSORIA LEGISLATIVA – tem por finalidade assessorar diretamente os vereadores nos aspectos legislativos, políticos, regimentais e, de entrosamento entre as agremiações existentes no Plenário e com a comunidade, em consonância com a assessoria jurídica da Mesa Diretora. Os trabalhos de Assessoria Legislativa será exercido por servidor provido em cargo em comissão demissível, "ad nutum", nos termos da legislação em vigor, nomeados pelo Presidente da Câmara; dentre outras que lhe forem conferidas pela Presi-



dência, terá as seguintes atribuições: assessorar diretamente os vereadores em suas relações públicas com a comunidade; orientar os vereadores quanto os processos e aspectos regimentais de conformidade com o Regimento Interno; e participar nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

§ 3º - DA ASSESSORIA LEGISLATIVA II – tem por finalidade, dentre outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente: assessorar diretamente cada Vereador; acompanhar o vereador em compromissos oficiais; acompanhar o andamento dos processos de interesse do Vereador; acompanhar as matérias legislativas e as publicações oficiais de interesse do parlamentar; administrar caixa postal eletrônica do Vereador; operar programas informatizados; manter banco de dados; digitar textos e documentos; cuidar da agenda do Vereador; redigir ofícios e correspondências os quais serão sempre remetidos através da Secretaria Executiva da Casa; receber, orientar e encaminhar o público visitante do gabinete do Vereador; atender telefone; cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato do Vereador. As atividades do cargo de assessor legislativo II sempre deverão obedecer as regras impostas de forma geral pela Presidência para o exercício de atividades no interior do prédio da Câmara Municipal.

§ 4º - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – compete à diretoria administrativa por seu titular o Diretor Administrativo, a coordenação de todos os serviços administrativos e da rotina de serviços da Câmara Municipal, administrando as questões relativas a recursos humanos e todas as decisões relativas a atos de pessoal, organização, expediente, rotinas administrativas, aquisição e consumo de materiais, organização de frota, manutenção predial, manutenção de equipamentos e disciplina de atividades dos servidores públicos da Câmara Municipal; possuindo autoridade hierárquica para cobrança de posturas bem como para expedição de ordens de serviço a qualquer servidor da Câmara Municipal de Prudentópolis, dentre outras que podem ser determinadas pela Presidência da Casa.

§ 5º - DA DIRETORIA LEGISLATIVA, DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL- compete à diretoria legislativa, de comunicação e cerimonial por seu titular o Diretor Legislativo, de comunicação e cerimonial a coordenação de todos os serviços legislativos, dentre os quais pauta das sessões, organização de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei, e sua inclusão na pauta, acompanhamento das sessões e das discussões de cada propositura até sua finalização, organização de cerimonial e dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, organizar e promover a divulgação pela imprensa escrita e falada e televisionada e sistema digital via internet, de todos os assuntos de interesse da Câmara, além da redação de mensagens e discursos; manter ativo o “site” próprio do Legislativo Municipal, bem como sua alimentação com assuntos de interesse da Câmara Municipal; dentre outras que podem ser determinadas pela Presidência da Casa.

Art. 3º - O artigo 5º da Lei 2012/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os Cargos em Comissão, de livre provimento e exoneração por Portaria do Chefe do Poder Legislativo, compreendem as atividades de direção, chefia, assessoramento, assistência e supervisão.

Parágrafo Primeiro - Os Cargos em Comissão serão preenchidos por servidores efetivos no percentual de 10% (dez por cento), do total dos provimentos.

Parágrafo Segundo - É facultado ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Prudentópolis, investido em cargo comissionado previsto em Lei, optar se lhe for mais vantajosa, pela remuneração de seu cargo efetivo de origem acrescida dos benefícios de carreira a que fizer jus.

Art. 4º - Suprimido.

Art. 5º - A letra “B”, do anexo I, da Lei 2012/2013, passa a vigorar com a presente redação:

**“ANEXO I
B - CARGOS EM COMISSÃO**

Denominação do Cargo	Símbolo	Nº de Vagas	Titulação
Assessor Jurídico	CC-1	01	Superior em Direito com inscrição na OAB
Assessor Legislativo	CC-2	04	Médio Completo
Assessor Legislativo II	CC-3	02	Médio Completo
Diretor Administrativo	CC-1	01	Superior
Diretor Legislativo, de comunicação e cerimonial	CC-1	01	Médio Completo

Art. 6º - O anexo III, da Lei 2012/2013, passa a vigorar com a presente redação:

“(…)

**CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Compete ao Diretor Administrativo, a coordenação de todos os serviços administrativos e da rotina de serviços da Câmara Municipal, administrando as questões relativas a recursos humanos e todas as decisões relativas a atos de pessoal, organização, expediente, rotinas administrativas, aquisição e consumo de materiais, organização de frota, manutenção predial, manutenção de equipamentos e disciplina de atividades dos servidores públicos da Câmara Municipal; possuindo autoridade hierárquica para cobrança de posturas bem como para expedição de ordens de serviço a qualquer servidor da Câmara Municipal de Prudentópolis, dentre outras que podem ser determinadas pela Presidência da Casa.

**CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO, DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL
TITULAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Compete ao Diretor Legislativo, de comunicação e cerimonial a coordenação de todos os serviços legislativos, dentre os quais pauta das sessões, organização de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei, e sua inclusão na pauta, acompanhamento das sessões e das discussões de cada propositura até sua finalização, organização de cerimonial e dos eventos promovidos pela Câmara Municipal, organizar e promover a divulgação pela imprensa escrita e falada e televisionada e sistema digital via internet, de todos os assuntos de interesse da Câmara, além da redação de mensagens e discursos; manter ativo o “site” próprio do Legislativo Municipal, bem como sua alimentação com assuntos de interesse da Câmara Municipal; dentre outras que podem ser determinadas pela Presidência da Casa.”

Art. 7º - Fica suprimida do anexo III, da Lei 2012/2013, a disposição relativa às funções do cargo de assessor de imprensa.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2018.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

ELI CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

**INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2018**



DECRETOS

DECRETO Nº 517/2018

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica do Município e conforme o protocolado sob nº 9581/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento parcial e a utilização da Rua Rui Barbosa, entre as Ruas Dr. Ozório Guimarães e a Rua Coronel João Pedro Martins, nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2018, no período compreendido entre as 07h00min e 17h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 9581/2018.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Marcelo Saviski.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 518/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Adriana dos Santos**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 12 de setembro de 2018 a 10 de março de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 519/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Natalia Fabri Gaspareto**, ocupante do cargo de *Agente Comunitário de Saúde*, a partir de 04 de setembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 520/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
André Geraldo Morskei	Gerente do Departamento de Obras	Secretaria de Planejamento e Obras	01/10/2018 a 15/10/2018 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Antonio Halachen	Atendente de Posto de Saúde	Secretaria de Saúde	17/09/2018 a 16/10/2018	2016/2017
Carine Borocz Rocha	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública Municipal	01/11/2018 a 30/11/2018	2017/2018
Darci Hubner	Operador de Moto-Niveladora	Secretaria de Saúde	01/11/2018 a 30/11/2018	2016/2017
Francieli Diniz Lava de Souza	Técnico de Raio-X	Secretaria de Saúde	10/09/2018 a 30/09/2018 (saldo de férias 20 dias finais)	2017/2017
Marcelo Strechar	Operador de Máquinas	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	11/09/2018 a 25/09/2018 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Nelson Iaciuk	Agente Operacional Masculino	Secretaria de Meio Ambiente	12/09/2018 a 26/09/2018 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2017/2018
Paulo Padilha	Pedreiro Oficial	Secretaria de Planejamento e Obras	11/09/2018 a 10/10/2018	2016/2017
Ricardo Boianivski	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública Municipal	24/09/2018 a 23/10/2018	2016/2017
Romildo José Bronholo	Pintor	Secretaria de Planejamento e Obras	10/09/2018 a 09/10/2018	2017/2018
Rosane Penteado Mazepa Antonio	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	Secretaria de Saúde	10/09/2018 a 09/10/2018	2017/2018
Rubens Cebulski Soczek	Agente de Segurança Municipal	Departamento de Segurança Pública Municipal	01/11/2018 a 30/11/2018	2017/2018
Simone Salanti Ziegmann	Gerente do Departamento Operacional de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental	Secretaria de Meio Ambiente	24/09/2018 a 30/09/2018	2016/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 521/2018

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme os artigos 38 e 72, §1º da Lei Municipal nº 1.920/2011 e tendo em vista o protocolado sob nº 9264/2018;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais, ao professor abaixo relacionado, com proventos proporcionais e justificativa conforme segue:

Professor (a)	Escola Municipal:	Justificativa	A partir de:
Jessey James Michalowski	Do Campo de Rio d'Areia – Rosa Ogg	Substituição à professora Rosana Pechefist Salache, em licença maternidade.	03/09/2018

Art. 2º. Fica concedida ampliação da jornada suplementar de trabalho de 20 (vinte) para 36 (trinta e seis) horas semanais, a professora abaixo relacionada, com proventos proporcionais e justificativa conforme segue:

Professor (a)	Escola Municipal:	Justificativa	A partir de:
Neuzi Terezinha Menon Galvão	Coronel José Durski e Escola Municipal do Campo de Rio d'Areia – Rosa Ogg	Substituição à licença de saúde da professora Maria Madalena Preslak Mehl e após, substituição a professora Mariza Aparecida Barbosa Dvulhatka.	03/09/2018

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 522/2018

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 2852/2018.

Art. 2º. O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marcelo Soares Stadler, Vanderlei Roberto Carniel e Keidi Laura Penteado, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

§ único. A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Marcelo Soares Stadler.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS**PORTARIA Nº 201/2018**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 10/09/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Mariza Aparecida Barbosa Dvulhatka**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 05 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2018.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 202/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 91 da Lei Municipal Nº 1975/2012, considerando requerimento acompanhado de atestado médico e conforme o protocolo do sob nº 9428/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Cassia Zubyk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a ausentar-se do seu local de serviço, durante uma (01) hora diária, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para a finalidade de amamentar seu filho (a), até a idade máxima de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 203/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o Protocolo administrativo nº 8299/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o empregado público **Cezar Fernando Salamaia**, ocupante do cargo de *Agente de Combate a Endemias*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio supervisionado obrigatório, no período demonstrado em anexo ao



Protocolo nº 8299/2018, devendo o servidor promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de setembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

OBJETO: Locação de caminhões basculantes, para atender a demanda do município de Prudentópolis, através da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DATA: 27 de setembro de 2018, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018

OBJETO: aquisição de lanches para os eventos referentes às ações do Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso de Prudentópolis – PAISIP.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais)

DATA: 27 de setembro 2018, às 13h30m.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8102 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018 (REDESIGNAÇÃO DATA DE ABERTURA)

OBJETO: contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos que serão destinados às secretarias da municipalidade.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 429.314,89 (quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 28 de setembro de 2018, às 09h00m

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Núcleo de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, nº 1848, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8102 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	450/2018
Tomada de Preço nº	030/2018
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de conclusão da Unidade Básica de Saúde da localidade de Jaciaba
Contratada	H JUNIOR SILVEIRA PEREIRA ENGENHARIA
Valor	R\$ 238.369,98 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Fiscal do Contrato	Luana Hladki
Fiscal da Obra	Humberto José Sanches
Gestor	Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Prazo de Execução	4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado
Prazo de Vigência	31 de março de 2019, podendo ser prorrogado
Data	13 de setembro de 2018

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CMDRS/PRUDENTÓPOLIS Nº 001 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável referente a Nova Diretoria Executiva.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis/PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.883 de 12 de maio de 2011;

Considerando a Ata nº 006/2018 de 09 de julho de 2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando o Regimento Interno de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando a Eleição realizada dia 09 de julho de 2018 a composição da diretoria, gestão 2018-2020 do CMDRS-Prudentópolis fica assim definida:

Presidente: Dorival Saturnino
Vice-Presidente: Rafael Woronhuk
Secretária Executiva: Márcia Rios

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a nova composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis, gestão 2018-2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de julho 2018.

Leonardo Bonetti CPF: 618.447.649-15
Presidente do CMDRS/Prudentópolis-PR

RESOLUÇÃO CMDRS/PRUDENTÓPOLIS Nº 002 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável referente ao uso do equipamento Batedor de Açúcar Mascavo

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis/PR, no uso das prerrogativas conferidas



pela Lei Municipal nº 1.883 de 12 de maio de 2011;

Considerando a Ata nº 007/2018 de 06 de agosto de 2018, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando o Regimento Interno de 06 de fevereiro de 2012.

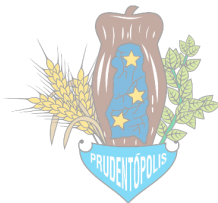
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a decisão tomada pela Associação de Agricultores da Linha Piquiri, e aprovada por unanimidade por este Conselho, com relação ao equipamento Açúcar mascavo que passa a ser usado na propriedade da família do Sr. Paulo Vinharski Primo, ficando o mesmo responsável por sua guarda e manutenção, até que haja demanda por parte de outro associado para uso na Associação

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 09 de julho 2018.

Leonardo Bonetti CPF: 618.447.649-15
Presidente do CMDRS/Prudentópolis-PR



CÂMARA MUNICIPAL



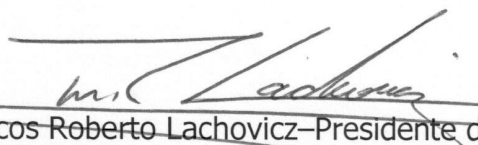
Câmara Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

1

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DO CARGO DE VEREADOR

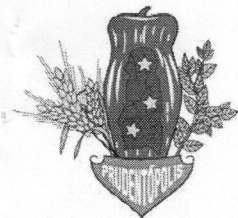
Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal, Compromisso e Posse do Suplente de Vereador com presença de Vereadores, mediante convocação deste Poder Legislativo Municipal, ao suplente Ivo Proczikevicz, (PV) para assumir a cadeira de Vereador pertencente ao Vereador Jaison Kuhn, (PV) que pelo motivo de licença do Cargo de Vereador para tratar de assuntos particulares, protocolado o junto a esta Casa de Leis, o qual foi aprovado em Plenário através do Projeto de Resolução número 005/2018, em sessão ordinária na data de 11/09/2018, e publicado em 12/09/2018, o senhor Presidente conforme rege a Lei Orgânica do Município, em data de 13/09/2018 o suplente Ivo Proczikevicz prestou o juramento constitucional: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS E PELO BEM-ESTAR DO SEU POVO". O Vereador confirma dizendo "Assim o Prometo". Prestado o juramento o senhor Presidente declarou o suplente devidamente empossado como Vereador componente deste Poder Legislativo Municipal, e, para constar nos anais desta Casa de Leis, eu, Denise Szatkowski, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Presidente, Vereador empossado, e demais Vereadores.

Sala do Plenário em 13 de setembro de 2018.


Vereador Marcos Roberto Lachovicz – Presidente da Câmara Municipal


Vereador Empossado-Ivo Proczikevicz-


Vereador Lademiro Budnik – Vice Presidente



Câmara Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

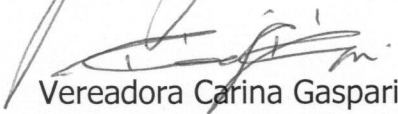
2



Vereador Audio Charachouski-2º Secretário



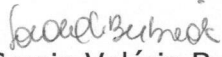
Vereador José Pereira Neto



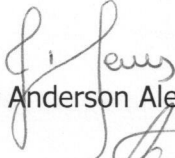
Vereadora Carina Gasparin Rampi



Vereador Iroslau Woruby



Vereadora Soraia Valéria Bubniak



Vereador Anderson Alexandre Lemos



Vereador Cesar Augusto Schirlo



Câmara Municipal de Prudentópolis

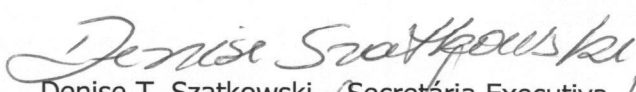
Estado do Paraná

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRIMEIRO SECRETÁRIO E POSSE DO SEGUNDO SECRETÁRIO COMO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Aos treze dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, no recinto do plenário da Câmara Municipal de Prudentópolis, às 15:00 horas, presente o presidente da Casa Vereador Marcos Roberto Lachovicz, o Vice Presidente Vereador Lademiro Budnik, o Vereador Segundo Secretário Audio Charachouski, a Secretária Executiva Denise T. Szatkowski, e demais Vereadores e servidores da Casa ao final assinados; em face da licença do Senhor Primeiro Secretário Jaison Kuhn autorizada pela Resolução 005/2018, necessária se mostra a transmissão do cargo de primeiro secretário da Câmara Municipal ao substituto legal, Vereador Segundo Secretário Audio Charachouski nos termos do artigo 63 do Regimento Interno; o que se realiza neste ato, em razão do qual assume oficialmente a Primeira Secretaria interinamente o Vereador Audio Charachouski, enquanto perdurar a licença do Vereador Jaison Kuhn titular da primeira secretaria; assumindo assim, o Vereador Audio Charachouski todas as prerrogativas previstas em lei para o exercício da Primeira Secretaria da Casa, respondendo pela mesma e por todas as atribuições da função até que ocorra o retorno do Sr. Vereador Jaison Kuhn ao cargo, o que ocorrerá pelo encerramento do prazo de licença concedido. Encerrado o ato, o Senhor Presidente declarou empossado no Exercício interino da Primeira Secretaria o Vereador Segundo Secretário Audio Charachouski, e, para constar nos anais desta Casa, eu, Denise Szatkowski, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que segue assinada pelo Vereador empossado, e pelos demais presentes.

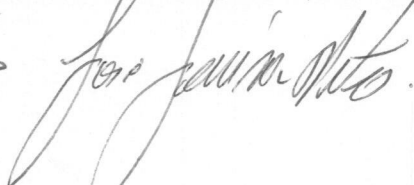
Sala do Plenário, 13 de Setembro de 2018.


Vereador Marcos Roberto Lachovicz

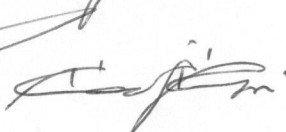

Denise T. Szatkowski - Secretária Executiva



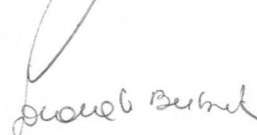














O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br